



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 103, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de isenção de créditos da Sra. Maria das Dores Soares de Souza (315605-TE).

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 030/2023 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 2462/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 910ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 21 de março de 2023.


DECIDEM:

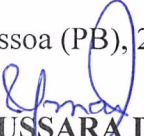
Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento da profissional tendo em vista não ter comprovado o requisito das normas, conforme exposto no parecer jurídico de nº 029/2023.

Art. 2º Aprovar, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 30/2023.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 21 de março de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB